



São Simão, 23 de setembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto desta licitação é a aquisição perpétua de Windows 10 Pro Brazilian 64 bits DSP OEI DVD, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Código	Quant.	Und.	Descrição
1	—	25	Und.	aquisição software Windows 10 Pro Brazilian 64 bits DSP OEI DVD, perpétua, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação contempla a aquisição perpétua de Windows 10 Pro Brazilian 64 bits DSP OEI DVD, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões para todo o administrativo da Câmara Municipal.

Atualmente, esta Câmara não possui licenças perpétuas do Windows 10 Pro Brazilian DSP OEI DVD, somente versões de avaliação.

Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não atualização de uma estrutura informacional, tem efeitos danosos à infraestrutura computacional e pode ocasionar: vulnerabilidade de dados; comprometimento no que tange ao acesso à informações sigilosas;

Aquisição de licenças perpétuas de Windows 10 Pro Brazilian 64 bits DSP OEI DVD por dispositivo (PC) compatível com a atualização é um Sistema Operacional distribuído pela Microsoft que visa o mercado corporativo e institucional.

Atualmente, diversos serviços e aplicações prestados pela Informática da Câmara utiliza o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro Brazilian 64 bits DSP OEI DVD, assim, com o intuito de garantir o funcionamento contínuo destes serviços, os quais disponibilizam dados e informações estratégicas para esta Câmara, torna-se necessária a aquisição do conjunto de licenças acima citadas.



Com isto, pretende-se com as novas versões do software prover novas implementações para os usuários desta Casa de Leis, como também obter a garantia e suporte, atributos importantes de uma estrutura da informação.

Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não **atualização de uma estrutura informacional, tem efeitos danosos** à infraestrutura computacional e pode ocasionar: vulnerabilidade de dados; comprometimento no que tange ao acesso à informações sigilosas; instabilidades no sistema; exposição à vírus e malwares; falta de acesso e suporte técnico; cometimento de ilegalidade; desperdício de tempo; exposições repetidas a riscos; e falta de credibilidade.

A Câmara Municipal de São Simão adotou como **padrão** a utilização da plataforma Microsoft por seus reconhecidos padrões de desempenho, qualidade e estabilidade. Dessa forma, justifica-se a escolha primando pela padronização em todo o órgão, de forma que os servidores já possuem intimidade com seus recursos, sendo de fácil utilização, além de reduzir os custos com implantação de novo sistema e treinamento dos usuários.

Investir nessas ferramentas digitais assegurará que a Câmara Municipal utilize seus recursos computacionais de forma devidamente legalizada e, com isso, proporcione um padrão de qualidade na execução de suas tarefas, além de agregar novos recursos tecnológicos, visando assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, proporcionando um ganho de produtividade nos trabalhos, zelando pela eficiência e celeridade das atribuições legais e regimentais.

Uma vez que as licenças suportam serviços que apoiam a execução das atividades finalísticas da Câmara, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional, o serviço de subscrição de licenças possui caráter **continuado**.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. As licenças de uso serão executadas conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Permitir a instalação no Windows 10 Pro 64 bits e Windows 11pro 64 bits;



- 4.1.2. Todas as licenças de uso em nome da Câmara Municipal de São Simão;
- 4.1.3. Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
- 4.1.4. As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- 4.1.5. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
- 4.1.6. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, podendo ser impressos ou online.
- 4.1.7. Tanto os softwares quanto aos respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma **português brasileiro**, e, caso não possua, os mesmos devem ser fornecidos no idioma inglês;
- 4.1.8. A versão do software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do software;
- 4.1.9. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados;
- 4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.3. O prazo de liberação da licença de uso dos softwares é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue ao **Setor de Informática**, localizado na sede da Câmara Municipal de São Simão, com sede no Ed. Aniceto Ferreira de Castro – Praça Cívica nº 02 – CEP: 75.890-000, em São Simão-GO.

5. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES:



- 5.1. Os serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pelo contratado, pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, por um período de **12 (doze) meses**;
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura do chamado de assistência técnica **24 horas por dia / 7 dias por semana**, sendo que o chamado poderá ser aberto por qualquer uma das seguintes maneiras: telefone, chat, site ou e-mail;
- 5.3. É obrigatória a indicação de pelo menos uma das opções mencionadas no **item 5.2** para a abertura de chamados como padrão;
- 5.4. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada;
- 5.5. Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso aos sites do fabricante do software, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, bem como a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação;
- 5.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;
- 5.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados técnicos.
- 5.8. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores, versões menores, versões de manutenção e atualizações que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;
- 5.9. A Contratada deve disponibilizar à Câmara mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



- 6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** após a liberação da licença, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de **05 (cinco) dias** para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São Simão, sem qualquer custo adicional.
 - 6.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A Gestão do contrato dar-se-á através do Gestor do Contrato definido em ato próprio pelo Presidente da Câmara após a assinatura do contrato. O acompanhamento e fiscalização será realizado através de verificação pelo Gestor do Contrato da efetiva execução/entrega dos serviços/produtos requisitados em cada mês pela verificação no momento da efetivação do serviço realizado. Após as devidas verificações será dado o atesto da efetiva execução na nota pelo Gestor do Contrato.

8. DOCUMENTAÇÃO:



- 8.1.** A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão definidas pela Divisão de Licitação em instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

- 9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 9.1.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara.
- 9.1.6.** Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato;
- 9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8.** Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos softwares, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para a Câmara;



- 9.1.9.** Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes aos softwares ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara;
- 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dispostos na Lei nº. 14.131/2021.
- 9.1.11.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;
- 9.1.12.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.2.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- 9.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;



9.2.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Menor preço.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.131/2021 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica, também previstas no contrato ou instrumento equivalente.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pela aquisição dos produtos será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda do produto com o devido atesto do Gestor do Contrato, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata.

12.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Simão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.160/0001-78 com a descrição clara do objeto do contrato.

12.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o



prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.2. Em hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência a contratada deverá efetuar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a devolução do valor pago antecipadamente.

12.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

12.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

12.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

12.3.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.



12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, à critério da Câmara e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

14. COTAÇÃO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO:

14.1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotação de preços constante dos autos do **Processo Licitatório nº _____**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$22.948,95 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o objeto de contratação descrito nesse termo a despesa assenta-se sob a rubrica: 00019 – 02. 01. 01. 031. 0128. 2. 034. 3. 3. 90. 40. 00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

Assim, analisando os empenhos e licitações de serviços inscritos sob tal rubrica, observa-se que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na Manutenção das Atividades da Câmara, não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



Laressa Souza Nascimento
Assessora Parlamentar
Responsável pela autorização de Compras e Licitações